



LEI N.º 2032/2004

De 13 de Dezembro de 2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO O IMÓVEL URBANO, À VENDÊ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Executivo a receber em dação em pagamento o lote urbano nº 7 da Quadra X, do loteamento “Parque Residencial Campestre”, de propriedade de J.C.R. Carvalho Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., inscrita no CNPJ. Sob nº 50.783.232/0001-31, com sede à R. Alfredo Ferreira dos Santos, nº 63 – Pq. Residencial Campestre, em virtude dos débitos fiscais oriundos do IPTU, dos exercícios de 1999 à 2004, no valor de R\$10.010,00 (dez mil e dez reais), efetuado o levantamento em 08 de Dezembro de 2004.

EXERCÍCIOS	CADASTRO	LOTE	QUADRA
2001,2002 e 2004	2749-0	15	O
1999 à 2004	2985-0	22	U
1999 à 2004	2886-0	13	T
2000 à 2004	2902-0	07	X
1999 à 2001, 2003 e 2004	3042-0	02	S
1999 à 2004	3047-0	05	Y
2000 à 2004	4404-0	-	-

**Art. 2º** - O devedor fica responsável pela solvência e evicção do bem, devendo em caso de perda da coisa, restabelecer-se os débitos fiscais, ficando sem efeito a quitação dada.

**Art. 3º** – A presente dação em pagamento dá plena e total quitação dos referidos débitos fiscais.

**Art. 4º** - Autoriza o Executivo a vender o lote dado em dação.

**Art. 5º** - As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.



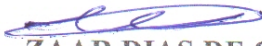
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

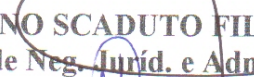
ESTADO DE SÃO PAULO

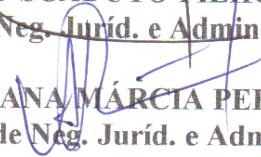
114

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

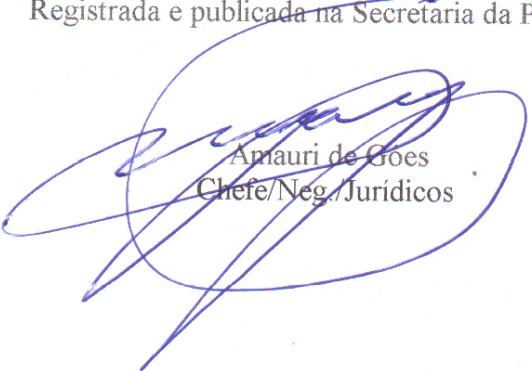
Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 2004.

  
**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Neg. Juríd. e Administrativos

  
**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora de Neg. Juríd. e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos